



RESOLUÇÃO CREMEB Nº 340/2015

(Publicada no D.O.E. 27 de outubro 2015, cad. Diversos, p.1)
(REVOGADA pela [Resolução Cremeb nº 352/2018](#))

Dispõe sobre a extinção da Delegacia Regional de Jacobina e alteração da denominação e composição da Delegacia Regional do CREMEB de Irecê, com a criação da Delegacia Regional do Centro Oeste da Bahia e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei n° 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto n° 44.045](#), de 19 de julho de 1958;

Considerando que o CREMEB é o órgão supervisor da ética médica e disciplinador do exercício profissional no Estado da Bahia;

Considerando que os Conselhos Regionais de Medicina poderão criar Delegacias Regionais obedecendo a critérios de divisão geográfica e população médica;

Considerando a necessidade de reformulação das normas relativas às Delegacias Regionais do CREMEB, em face da demanda, da otimização e do custo relativo à manutenção das mesmas;

Considerando o disposto na [Resolução CFM n.º 1367/93](#), do Conselho Federal de Medicina;

Considerando as disposições constantes do art. 5º, da [Resolução CREMEB 280/2006](#);

Considerando o **decidido na Sessão Plenária de 02/10/2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Delegacia Regional de Jacobina e alterar a denominação e composição da Delegacia Regional do CREMEB de Irecê.



Art. 2º- A Delegacia Regional do CREMEB de Irecê passará a ser denominada de Delegacia Regional do Centro Oeste da Bahia;

Art. 3º - Considerando a extinção da Delegacia Regional de Jacobina os Municípios que a integravam passarão a fazer parte da jurisdição da Delegacia do Centro Oeste ora instituída.

Art. 4º - As Delegacias Regionais são a representação do CREMEB no âmbito de regiões geograficamente determinadas, sendo supervisionadas pela CODECER - Comissão de Coordenação das Delegacias e Comissões de Ética.

Art. 5º - A Delegacia Regional do CREMEB do CENTRO OESTE com sede na cidade de Irecê será composta pelos seguintes municípios:

América Dourada	Ibititá	Piritiba
Baixa Grande	Irajuba	Presidente Dutra
Barra do Mendes	Irecê	Quixabeira
Barro Alto	Itaguaçu da Bahia	São Gabriel
Barro Preto	Jacobina	São José do Jacuípe
Bonito	João Dourado	Saúde
Caem	Jussara	Serrolândia
Cafarnaum	Lapão	Tapiramutá
Caldeirão Grande	Mairi	Uibaí
Canarana	Miguel Calmon	Umburanas
Capim Grosso	Mirangaba	Várzea da Roça
Central	Morro do Chapéu	Várzea do Poço
Gentio do Ouro	Mulungu do Morro	Várzea Nova
Ibipeba	Mundo Novo	Xique-xique

Art. 6º - A Delegacia não terá poder judicante, podendo, porém, realizar diligências em sindicâncias e processos éticos profissionais, inclusive realizar audiências para oitiva das partes e testemunhas.

Art. 7º - A Delegacia será subsidiada financeiramente pelo CREMEB e a ele prestará contas desses



recursos.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CREMEB *ad referendum* do Plenário, respeitados os princípios gerais do Direito.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador (Ba), 02 de outubro de 2015.

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses
Presidente

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
1º Secretário e Coordenador da CODECER



Anexo I – Justificativa da Resolução

A Delegacia foi criada com vistas à descentralização das atividades visando eficiência e otimização das funções institucionais desempenhadas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional.

Ocorre que, passados alguns anos, tornou-se necessário estudo com vistas à readequação das mesmas, levando-se em conta as reais necessidades de cada região, bem como o número de médicos da localidade.

Por oportuno, imperioso ressaltar que este alinhamento, começando pela criação da Delegacia Regional do Centro Oeste da Bahia, visa promover a agilidade no cumprimento de tarefas oriundas do Tribunal de Ética, mediante precatórias, bem como dos demais setores deste Regional, tais como pessoa física, pessoa jurídica e Diretoria, trazendo mais comodidade aos médicos da localidade.